

FUMAS | <http://fumas.jundiai.sp.gov.br>

[Início](#) » Concurso público da FUMAS é adiado

Concurso público da FUMAS é adiado

Publicada em 23/03/2020 às 08:56

Está suspensa por tempo indeterminado a realização das provas para o Concurso Público da Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS). A definição está pautada no inciso 3º, do artigo 10º, do Decreto Municipal Nº 28.920, publicado na Imprensa Oficial de Jundiaí de 20/03/2020, que proíbe a realização de provas de concurso público no âmbito do Município de Jundiaí, englobando todos os órgãos da administração direta e indireta.

“Em função de toda a situação e das definições do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, precisamos evitar todas as possibilidades de aglomerações de público”, avisa a superintendente Solange Marques, lembrando que o concurso é destinado ao preenchimento de oito cargos, com atuações na Fundação e no Serviço Funerário Municipal. “O cronograma do concurso será retomado tão logo haja uma normalização da situação epidemiológica no País”, complementa.

MAIS INFORMAÇÕES: jundiai.sp.gov.br/coronavirus

Link original: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br/2020/03/concurso-publico-da-fumas-e-adiado/>



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001, de 31 de janeiro de 2020.

A **Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, nos termos do **Processo FUMAS nº 585-8/2019**, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Concurso Público de Provas** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de **cargo público em caráter efetivo**.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através do **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionada pela Comissão Especial encarregada para fiscalizar, orientar, auxiliar, coordenar e, em conjunto com a empresa, praticar todos os atos necessários à realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos na Fundação, constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares

1.1 Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 499/2010 e alterações sucedâneas, Lei 7.828/2012 bem como regulamentos internos da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo **IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, cabendo à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS o acompanhamento, através da Comissão Especial para o Concurso Público.

1.2 O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexo II, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da FUMAS.

1.4 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Cód.	Cargos	Total de vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho
01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	1	R\$ 3.546,77	Ensino Médio completo; Habilitação A e D; 6 Meses de experiência profissional. Conforme Lei n.º 7.828/ 2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais

02	AGENTE FUNERÁRIO	1	R\$ 3.082,49	Ensino Médio completo; Habilitação D ou E com anotação para atividade remunerada; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei nº 7.828/ 2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	180 horas mensais, em jornada de trabalho contínua cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga) ¹
03	COZINHEIRO INDUSTRIAL	1	R\$ 2.140,63	Ensino Fundamental completo; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
04	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1	R\$ 2.662,78	Ensino Médio completo; Habilitação D ou E com anotação para atividade remunerada; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012; Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais
05	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1	R\$ 3.546,77	Ensino Médio completo; Técnico em Edificações com registro no órgão de classe; 6 meses de experiência profissional, conforme Lei n.º 7.828/2012 Experiência comprovada na área que atenda a descrição do cargo.	40 horas semanais

1.5 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS oferecerá os benefícios de: auxílio alimentação no valor de R\$ 665,00 e auxílio transporte no valor de R\$ 368,00.

1.6 Os vencimentos básicos de todos os cargos referem-se à data base de 01/11/2019.

1.7 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos 5 e 6, deste Edital.

1.8 O candidato deverá inscrever-se para **APENAS UM CARGO**, pois as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e horário.

1.9 O candidato nomeado prestará serviços na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

¹ Art. 178, III, da Lei Complementar Municipal nº 499/10.

1.10 O regime de trabalho será o estatutário, sendo o servidor regido pela Lei Complementar Municipal nº 499, de 22.12.2010 e suas alterações.

CAPÍTULO 2 – Das Inscrições

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Condições de inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e demais legislações específicas;
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo serviço médico indicado pela FUMAS;
- g) Possuir e comprovar, à época da posse, os requisitos para o exercício do cargo;
- h) Não possuir, à época da posse, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público;
- i) Aos candidatos destinados as vagas de PcD (pessoa com deficiência) e as vagas reservadas para candidatos negros serão destinadas, para fazer jus ao direito da reserva de vagas de, 20% (vinte por cento) aos candidatos negros e 10% (dez por cento) aos candidatos PcDs (pessoa com deficiência) de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações.
- j) Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo e
- k) Documentação comprobatória determinada neste Edital;
- l) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- m) Não possuir antecedentes criminais;
- n) Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, do dia **31 de janeiro de 2020** até o dia **01 de março de 2020** as 23h59min59seg. O valor da inscrição para todos os cargos é de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos).

2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Mais Informações” na área destinada ao Concurso Público da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
- b) Em seguida clicar em “Inscrição Online”.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- d) A seguir o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Imprimir Boleto Bancário”.
- e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 9,25**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- f) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 02 de março de 2020 (segunda-feira)**, o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e **clicar na Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6 O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **02 de março de 2020**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.7 **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.8 O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **02 de março de 2020**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.9 O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.10 O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 Os candidatos que se enquadrem na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão verificar o Capítulo 5 e aos candidatos que se enquadrem na reserva de vagas destinadas às pessoas negras deverão verificar o Capítulo 6, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO 3 – Do Deferimento da Inscrição

3.1 Em **09 de março de 2020** será divulgado o Edital de deferimento das inscrições.

3.2 O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br.

3.3 É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias **10 e 11 de março de 2020**, através do **IUDS** no site www.iuds.org.br.

3.4 Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo deste edital.

3.5 Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6 Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br, 48 horas após o término do prazo de recurso.

3.7 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpuser pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

3.8 O candidato que não apresentar recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não constar da lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO 4 – Das disposições Gerais sobre a inscrição no Concurso Público

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6 Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Seção de Pessoal da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10 Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.12 CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO:

4.12.1 Fica assegurado à candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site www.iuds.org.br.

4.12.2 No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público.

CAPÍTULO 5 – Da inscrição para candidatos com deficiência

5.1 Às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 4.420/94 e suas alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

5.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015, no Decreto Federal 3.298/1999 (e suas alterações sucessivas) e na Lei Estadual 16.769/2018.

5.5 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcar a opção "**PcD – Pessoas com Deficiência**" no item "**Modalidade de Concorrência**", bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para realizar as inscrições, **01 de março de 2020**, os seguintes documentos: **Laudo Médico** original, datado, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência apresentada.

5.6 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, mediante o envio do laudo médico e análise por parte do IUDS.

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

- 5.8 O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.
- 5.9 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 5.10 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, após a classificafinal oficial deste certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a compatibilidade da deficiência com as exigências do cargo a ser ocupado, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.420/94.
- 5.11 A inobservância do disposto neste Capítulo ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- 5.12 A conclusão da junta médica acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.
- 5.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica designada pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
- 5.14 O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 ou na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, será desclassificado do Concurso Público.
- 5.15 As vagas definidas na Tabela I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO 6 – Da inscrição para candidatos negros

- 6.1 Aos candidatos negros serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 18.667 de 10 de maio de 2002.
- 6.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá declarar essa condição, bem como indicar a sua cor/raça no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.
- 6.4 Nos termos do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, consideram-se negros os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição para o concurso público e que recebam parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos, em conformidade com o critério de que trata o art. 2º-D dessa mesma lei.
- 6.5 Não será deferida a participação na condição de pessoa negra ao candidato que não declarar essa condição e/ou deixar de indicar a sua cor/raça na ficha de inscrição.
- 6.6 Não será deferida a participação na condição de pessoa negra ao candidato que não encaminhar ao IUDS através do site www.iuds.org.br uma foto 5X7 recente, para análise por meio do cotejo do fenótipo do candidato.
- 6.7 Após o preenchimento da ficha de inscrição no site do IUDS o candidato deverá acessar sua Área do Candidato com CPF e SENHA e em “Histórico de Inscrições” clicar no link “Envio de Documentos”, através deste link o candidato deverá anexar sua foto 5X7 para tal comprovação.
- 6.8 A comprovação do candidato negro deverá ser feita antes da classificação final oficial, sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva, os candidatos deverão se submeter a análise, pela Comissão Especial referida no art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02, da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato.
- 6.9 A comprovação do candidato negro far-se-á nos termos do artigo 2º-D da Lei Municipal 5.745/2002.
- 6.10 Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos negros, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

6.11 Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 O candidato que declarar-se pessoa negra deverá, a partir de **09 de março de 2020**, acessar o site www.iuds.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

CAPÍTULO 7 – Da Divulgação

7.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados no site www.iuds.org.br.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do meio de divulgação citado.

7.3 O Edital do Concurso Público, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática, Resultado da Prova de Aptidão Física, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no site www.iuds.org.br.

CAPÍTULO 8 – Das Provas

8.1 O Concurso Público será realizado em fases da seguinte forma:

8.2 PROVA OBJETIVA: Eliminatória, com nota de corte, e classificatória com a maior nota em primeiro lugar.

8.3 PROVA PRÁTICA: Exclusiva para o cargo de Cozinheiro Industrial: Instruções no Capítulo 10 deste Edital.

8.4 PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: Exclusiva para os cargos de Agente Funerário e Motorista de Veículos Leves: Instruções no Capítulo 11 deste Edital.

TABELA II

Código	Cargos	Provas	Questões
1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10
2	AGENTE FUNERÁRIO	Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova de Aptidão Física	10 5 10 15

3	COZINHEIRO INDUSTRIAL	Prova Objetiva: Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos 10 Prova Prática: Preparo de receita	
4	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Prova Objetiva: Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 10 Conhecimentos Específicos 10 Prova de Aptidão Física	
5	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Prova Objetiva: Língua Portuguesa 5 Matemática 5 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 25	

8.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

8.6 A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

8.7 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jundiá, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.8 Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.9 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.10 O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) protocolo de inscrição (caso seu nome não conste na listagem dos locais de prova);
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

8.12 Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.13 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento e/ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CNH digital, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.15 O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.16 Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.17 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.19 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.20 Durante a aplicação das Provas, **o candidato não poderá**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.21 Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **não leve** nenhum dos objetos relacionados no item anterior.

8.22 Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O IUDS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.23 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.24 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio, salvo para as candidatas em período de amamentação.

8.25 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar a prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

8.26 Para o fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões.

8.27 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para sua realização em **05 de Abril de 2020**. O Edital de Convocação com a confirmação das informações contendo o **local e horário** para realização da Prova Objetiva será publicada no dia **30 de março de 2020**, no site www.iuds.org.br, o Edital de Convocação para as Provas Objetivas será o único documento oficial com a informação de horário de abertura e fechamento dos portões.

CAPÍTULO 9 – Da Prova Objetiva

9.1 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2 As Provas Objetivas terão as seguintes composições:

TABELA III

Cód.	Cargos	Quantidade de questões			
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	10	10	10	10
2	AGENTE FUNERÁRIO	10	5	10	15
3	COZINHEIRO INDUSTRIAL	10	10	10	10
4	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10	10	10	10
5	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	5	5	5	25

9.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.

9.4 Para cada acerto nas questões será computada a pontuação conforme tabela abaixo:

TABELA IV

Cód.	Peso das questões para os cargos	Disciplinas			
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	3,00	2,00	2,00	3,00
2	AGENTE FUNERÁRIO	2,50	1,00	2,50	3,00
3	COZINHEIRO INDUSTRIAL	2,00	2,00	2,00	4,00
4	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2,00	2,00	2,00	4,00
5	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	2,00	2,00	1,00	3,00

9.5 Para os **cargos** de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS** e **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL** serão considerados aprovados somente os candidatos que **obtiverem o mínimo de 60 pontos na Prova Objetiva e não tenha obtido nota zero em alguma (s) das disciplinas.**

9.6 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.8 O candidato poderá levar o seu caderno de questões depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

9.9 Caso o candidato por qualquer hipótese ou motivo levar consigo o caderno de provas antes das 02 (duas) horas do início da prova, o mesmo será eliminado deste Concurso Público.

9.10 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **exceto na folha de respostas.**

9.11 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.14 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.15 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.16 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

9.17 Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao cargo diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.18 Não será permitido apresentar recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.19 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.20 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) levar consigo o caderno de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- m) estiver portando armas e se recusar a atender ao que estabelece este edital.

9.21 No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.22 Serão elaboradas três listas de pontuação da prova objetiva, uma universal, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

9.23 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

9.24 O IUDS, bem como a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO 10 – Da Prova Prática

10.1 PARA O CARGO DE COZINHEIRO INDUSTRIAL:

10.2 Serão publicadas 03 (três) listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral, lista somente de candidatos negros e lista somente de candidatos com deficiência.

10.3 Serão considerados habilitados para a Prova Prática somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em alguma das disciplinas, e ainda, cumulativamente:

10.3.1 estar entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota da lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 20.

10.3.2 estar entre os 6 (seis) candidatos com melhor nota da lista de candidatos negros, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 6.

10.3.3 estar entre os 4 (quatro) candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 4.

10.4 A Prova Prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

10.5 A Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.

10.6 O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido do Protocolo de Inscrição, Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7 O candidato que não comparecer para a realização da prova prática, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso.

10.8 O candidato será avaliado com uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme planilha preestabelecida, onde constarão os itens a serem analisados.

10.9 Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

10.10 Instruções para a realização da prova prática:

10.10.1 Para o Cargo de **COZINHEIRO INDUSTRIAL**, o candidato será submetido a uma prova consistente na **PREPARAÇÃO DE UMA RECEITA PADRÃO**, em que deverá mostrar seu conhecimento, definido de acordo com as atribuições do Cargo e Normas do Código de Vigilância Sanitária de Alimentos. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios elencados no item 10.11.5.

10.11 DETALHAMENTO DA TAREFA PARA PROVA PRÁTICA DE COZINHEIRO INDUSTRIAL

10.11.1 A prova prática de Cozinheiro Industrial consistirá na preparação de uma receita que será entregue para os candidatos no momento da prova.

10.11.2 A prova terá 20 (vinte) minutos de duração, e serão avaliados dois candidatos por etapa.

10.11.3 A Banca Examinadora será composta por dois avaliadores da área de nutrição e gastronomia.

10.11.4 Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

10.11.5 Os critérios para avaliação serão:

10.11.5.1 Higiene pessoal: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

10.11.5.2 Uso de EPI (equipamento de proteção individual): 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.3 Higiene e cuidado no preparo dos alimentos: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

10.11.5.4 Conhecimento dos alimentos e função de cada um: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.5 Conhecimento de manuseio de utensílios e equipamentos: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.6 Noções de medidas de culinária: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.7 Limpeza dos equipamentos e utensílios: 0 (zero) a 3 (três) pontos

10.11.5.8 Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

CAPÍTULO 11 – Da Prova de Aptidão Física

11.1 PARA OS CARGOS DE AGENTE FUNERÁRIO e MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:

11.2 Serão publicadas 03 (três) listas no Edital de Convocação para a Prova de Aptidão Física: lista geral, lista exclusiva de candidatos negros e lista exclusiva de candidatos com deficiência.

11.3 Serão considerados habilitados para a Prova de Aptidão Física somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em alguma das disciplinas, e ainda, cumulativamente:

11.3.1 estar entre os 50 (cinquenta) candidatos com a melhor nota na lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 50.

11.3.2 estar entre os 10 (dez) candidatos com a melhor nota na lista de candidatos negros, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 10.

11.3.3 estar entre os 5 (cinco) candidatos com a melhor nota na lista de candidatos com deficiência, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 5.

11.4 A Prova de Aptidão Física será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

11.5 Os candidatos que forem submetidos à realização da prova de aptidão física terão obrigatoriamente como condição de participação da prova de aptidão física que assinar um termo de responsabilidade, conforme **Anexo III** deste Edital, isentando o IUDS e a FUMAS de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos exercícios.

11.6 Para realização Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:

11.6.1. Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação.

11.6.2. Apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 8.13 deste edital.

11.6.3. Entregar atestado médico original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, que o capacite a realizar **TESTES de ESFORÇO FÍSICO**, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

11.6.4. Apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e tênis.

11.7 O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

11.8 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital.

11.9 O candidato que não atender as exigências acima não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

11.10 O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

11.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.12 Esta PROVA terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**.

11.13 O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Aptidão Física, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso.

11.14 Serão elaboradas três listas de CLASSIFICAÇÃO: uma universal, com a relação de todos os candidatos, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

11.15. O Teste de aptidão física consistirá na realização do exercício físico de rosca direta com barra reta.

Descrição do Teste da Aptidão Física:

Rosca direta com barra reta:

- a) Forma de execução do exercício:
 - (i) O candidato deverá segurar a barra reta com os braços estendidos e o tronco ereto. Deve manter uma pegada com afastamento igual à distância entre os ombros. O dorso das mãos deve estar voltado para baixo, e a palma das mãos, para cima.
 - (ii) Elevar de forma lenta a barra até a altura dos ombros, flexionando os cotovelos.
 - (iii) Retornar de forma lenta a barra até a posição inicial, com os braços na posição estendida.
 - (iv) Repetir o movimento, de modo que a barra mova-se para cima e para baixo em um arco próximo ao corpo.

- b) O candidato deverá, no tempo máximo de 02 minutos, realizar o maior número de repetições que conseguir, onde receberá pontuação correspondente, conforme tabela V a seguir.
- c) Será permitida apenas uma tentativa.

TABELA V

		CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (peso total de 13 Kg)	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO (peso total de 8 Kg)
ELIMINATÓRIO		ABAIXO DE 15 REPETIÇÕES ELIMINADO	ABAIXO DE 12 REPETIÇÕES ELIMINADA
CLASSIFICATÓRIO	3 pontos	15 a 21 repetições	12 a 16 repetições
	6 pontos	22 a 28 repetições	17 a 21 repetições
	9 pontos	29 a 35 repetições	22 a 26 repetições
	12 pontos	36 ou + repetições	27 ou + repetições

CAPÍTULO 12 – Do Recurso

12.1 Haverá recurso das seguintes etapas:

- RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS GERAL, PCD e PESSOAS NEGRAS;
- RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
- RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA;
- RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA;
- RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA; e
- RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.2 Todos os recursos deverão ser interpostos até **02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação de cada fase do Concurso Público.

12.3 Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Minhas Inscrições”, “Meus Recursos”.

12.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Concurso Público.

12.5 Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

12.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9 Os Recursos julgados e homologados serão divulgados no site **www.iuds.org.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

12.10 A banca examinadora determinada pela IUDS constitui órgão competente para o julgamento dos recursos interpostos.

12.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – Da Classificação Final

13.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.2 Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negros, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra somente para pessoas negras.

13.3 DA PONTUAÇÃO FINAL:

13.3.1 A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

13.3.2 Para os cargos de Agente Funerário, Motorista de Veículos Leves e Cozinheiro Industrial, a pontuação final corresponderá à soma da nota obtida na Prova Objetiva com o total de pontos obtidos nas Provas de Aptidão Física e Prática correspondentes.

13.3.3 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão adotados fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Maior pontuação na disciplina de conhecimento específico;
- c) Maior idade, para os candidatos que não forem idosos;
- d) Exercício da função de jurado;
- e) Persistindo o empate, sorteio público, com a participação dos candidatos.

13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.5 Serão publicados no site da IUDS, da FUMAS e na Imprensa Oficial do Município os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO 14– Da Convocação

14.1 A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, devendo o candidato apresentar-se na FUMAS no prazo estabelecido.

14.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as convocações durante toda a validade do certame.

14.3 A convocação do candidato destina-se à manifestação de seu interesse na assunção do cargo e obedecerá a ordem de classificação. O Candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Fundação, Avenida União dos Ferroviários n.º 2.222 – Ponte Campinas – Jundiáí-SP, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de escolaridade requeridos pelo cargo;
- b) Comprovante de registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa;
- g) Se casado, Certidão de Casamento, com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável; Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menos de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos;
- m) Comprovante de residência recente (até 3 meses da data da apresentação);
- n) Comprovante de experiência exigida para o cargo;
- o) Certidão negativa original de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- p) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- q) Outros documentos e declarações exigidos para a posse de cargo no serviço público da administração municipal;

14.4 A comprovação da experiência exigida na Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á através de:

a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo, atribuições ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

c) qualquer outro documento hábil que, a critério da Comissão, comprove efetivamente a experiência exigida.

14.5 Os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico e psicológico, expedido pelo serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela FUMAS, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6 Na avaliação do perfil psicológico poderá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos conselhos federal e regional de psicologia, por meio de profissionais devidamente habilitados.

14.7 As decisões do Serviço Médico indicado pela FUMAS é de caráter eliminatório para efeito de posse.

14.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela FUMAS, caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

14.9 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUMAS acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

14.10 O candidato que não comparecer à FUMAS, conforme estabelecido no subitem 14.3 e no prazo estipulado pela FUMAS ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

14.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

14.12 O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.13 Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14.14 O descumprimento do candidato à convocação implicará a sua desistência, ensejando a convocação do próximo candidato classificado.

CAPÍTULO 15 – Da Nomeação e da Posse

15.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.iuds.org.br. **As notas dos candidatos não aprovados e/ou não classificados também serão disponibilizadas neste endereço eletrônico.** É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2 A nomeação observará o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Complementar n.º 499/2010.

15.3 A aprovação e classificação final geram, para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, direito subjetivo à nomeação. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, obedecida à ordem de classificação, apenas detêm expectativa de direito à nomeação.

15.4 No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.5 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

15.6 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

15.7 A aprovação no Concurso Público não significa imediata convocação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, dentro do prazo de validade da Homologação.

15.8 O candidato considerado **INAPTO** pela FUMAS será desclassificado do Concurso Público.

15.9 Todos os cargos públicos constantes deste Edital serão atribuídos aos candidatos aprovados que se submeterão a avaliação e aprovação de aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses.

15.10 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, e ficará única e exclusivamente a critério da Fundação Municipal de Ação Social.

15.11 A jornada de trabalho será cumprida de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em turnos diurnos ou noturnos, podendo recair aos sábados, domingos e feriados.

15.12 A denominação dos cargos deste Concurso Público poderá, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do serviço público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

15.13 O horário, jornada e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do serviço público municipal.

CAPÍTULO 16 – Das Disposições Finais

16.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.iuds.org.br. **As notas dos candidatos não aprovados também serão disponibilizadas nesse endereço eletrônico.** É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2 A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IUDS**, no que se refere à realização deste Concurso Público.

16.7 Caberá à Superintendente da FUMAS a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

16.8 O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, em caráter efetivo, cujo prazo de validade é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e não garante a convocação de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

16.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.10 O Foro da Comarca de Jundiá decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí, 31 de Janeiro de 2020.

RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Conteúdo – Cozinheiro Industrial

PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza.

Normas de boas práticas de Higiene e Manipulação de alimentos (seleção, preparo e armazenamento);

Normas relacionadas a higiene pessoal e espaço físico;

Normas relacionadas à Segurança no trabalho (uso de EPI, Uniforme, Equipamentos, Ambiente);

Noções sobre prevenção de Contaminação química (uso correto de produtos de limpeza)

Noções de postura comportamental no ambiente de trabalho

Sugestão de Bibliografia:

1 - Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução - RDC nº 216/2004)

2 - Portaria Centro de Vigilância Sanitária - CVS 5/2013.

Conteúdo – Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente Funerário, e Motorista de Veículos Leves

PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonias; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para Agente de Fiscalização de Posturas Municipais:

Lei Municipal de Contenção 5.163/1998 Regula contenção de favelas e fixa à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS competências correlatas;

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997;

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior);

Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação;

Para Motorista de Veículos Leves:

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997.

Para Agente Funerário:

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997;

*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2º, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.

*Decreto Municipal n.º 3.957/1973.

*Os decretos estão disponíveis no site da FUMAS: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br>

Conteúdo – Técnico em Construção Civil

PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos. Fundações e Estruturas: Movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem. Fundações superficiais e profundas: Tipos. Execução. Controle. Estruturas. Pré-moldadas. In loco. Cálculo de áreas e volumes. Escalas. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação: Serviços topográficos. Execução e Controle. Edificações. Materiais de construção. Instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação. Normas ABNT. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público.

Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

Conhecimentos de AutoCAD.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DE CARGO, CONFORME Lei n.º 7.28/2012

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2017: TEC I/B – A partir de 1º/01/2018: TEC I/C ⁷⁰
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">Fiscalizar núcleos de submoradias, identificando e coibindo a construção de novas submoradias, ampliação das já existentes, comercializações, invasões, utilizações indevidas, conforme previsto em Lei específica.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none">Lavar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;Proceder a orientação ao munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;Executar e/ou participar de ações e articulações conjuntas com secretarias e órgãos municipais;Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal n.º 5.163, de 24 de agosto de 1998 (Lei de contenção);Coordenar as atividades necessárias de demolições em núcleos de submoradias;Coordenar as atividades de mudanças das famílias residentes nos núcleos de submoradias, quando necessário;Auxiliar e coordenar as atividades de reintegração de posse de áreas envolvendo ações judiciais da Fundação;Inspecionar núcleos de submoradias ou áreas propícias à sua proliferação, constatando e identificando irregularidades previstas em lei específica;Fazer rondas diárias conforme cronograma previamente preparado e verificar denúncias anônimas ou não, que são passadas para a FUMAS, realizando sindicância;Classificar as infrações segundo o seu gênero e identificar infratores, qualificando-os;

⁶⁵ Grau inicial alterado pela [Lei nº8.829](#), de 11 de setembro de 2017.

- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração;
- Orientar os infratores quanto à possibilidade de apresentar defesa;
- Elaborar relatórios sobre suas atividades específicas;
- Executar tarefas correlatas e afins nos núcleos, terrenos baldios e núcleos, participando no levantamento e erradicação de aglomerados de moradores de rua e andarilhos;
- Participar de levantamentos cadastrais e campanhas junto às populações carentes em geral;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e D.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 – Básico
2 – Intermediário
3 – Domínio

	1	2	3
Atendimento ao público			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos	X		
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			X
Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.	X		

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE FUNERÁRIO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/05/2015: OPR I/J – A partir de 1º/05/2016: OPR I/K⁷²

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

• Dirigir qualquer tipo de veículo utilizado no Serviço Funerário Municipal, seja para o resgate de cadáveres, cortejos fúnebres ou transporte até o local do sepultamento, participando das operações de carregar e descarregar corpos, cuidando da limpeza e desinfecção dos mesmos, bem como da manutenção em geral, executando outras tarefas afins no âmbito de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir veículos especializados no transporte de cadáveres, nos casos de resgate, cortejos ou para levá-los até os locais de sepultamento, fazendo-o, quando necessário, juntamente com um Auxiliar Funerário;
- Atender chamados para o resgate de cadáveres, buscando-os em residências, hospitais, indústrias, logradouros públicos, terrenos baldios e outros ou, em caso de acidentados, nos locais onde se encontrem, juntamente com um Auxiliar Funerário;
- Recolher os cadáveres juntamente com um Auxiliar Funerário, no estado em que se encontram, acomodando-os em caixões ou urnas;
- Utilizar quando necessário, ferramentas tais como machados, foices, serrotes, pé-de-cabra, facões, pás, cordas para o recolhimento dos cadáveres ou para abrir caminho até onde se encontram, ficando claro que tais ferramentas e objetos fazem parte da equipagem dos veículos para resgate;
- Transportar os cadáveres resgatados para o IML participando do descarregamento;
- Dirigir veículos para cortejos fúnebres, dos Velórios para os Cemitérios municipais, carregando o maior número possível de coroas de flores e arranjos florais que o veículo permitir;
- Dirigir veículo elétrico, transportando os caixões ou urnas funerárias dos Velórios até o local de sepultamento nos Cemitérios Municipais, bem como o maior número possível de coroas de flores e arranjos florais que o veículo permitir, participando do carregamento e descarregamento;
- Cuidar dos veículos sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos e desinfetados, conforme procedimentos preestabelecidos;
- Acatar determinações dos peritos do Instituto de Criminalística nos casos de morte violenta;

⁶⁶ Grau inicial alterado pela [Lei nº 8.463](#), de 1º de julho de 2015.

- Utilizar obrigatoriamente todos os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pelo Serviço Funerário Municipal nas condições e periodicidade preestabelecidas;
- Executar ou ajudar nos Velórios a preparação das salas de corpos, do IML, tarefas como movimentação de corpos em carrinhos de tração humana, vestir cadáveres, efetuar limpeza de caixões ou urnas com panos, espanadores, cera, antes do uso, tamponamento, arrumação de ornamentação para local de velório, atualização dos painéis informativos;
- Executar outras tarefas afins para quais for requisitado.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação “D” ou “E” com anotação para atividade remunerada.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 – Básico
2 – Intermediário
3 – Domínio

	1	2	3
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Direção Defensiva			x
Mecânica básica	x		

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COZINHEIRA(O) INDUSTRIAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AOP-IE A partir de 1º/01/2016: AOP I/G – A partir de 1º/01/2017: AOP I/J ⁸³
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas de preparo, cocção e distribuição de alimentos, operando equipamentos de cozinha de médio e grande porte, bem como limpeza e higienização dos equipamentos.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar o pré-preparo, preparo e a finalização de alimentos, observando o cardápio, orientação nutricional e padrões de qualidade dos alimentos;• Executar a higienização dos equipamentos, salão e utensílios de acordo com as normas de higiene e segurança;• Executar a lavagem, pré-preparo e preparo dos legumes e frutas;• Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados;• Preparar e cozinhar alimentos, seguindo cardápios e receitas previamente estabelecidos, operando equipamentos industriais de médio e grande porte no Programa de Suplementação Alimentar (PSA);• Efetuar o controle e o armazenamento dos gêneros alimentícios;• Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio do dia;• Servir as refeições preparadas;• Registrar o número de refeições distribuídas;• Receber ou recolher louças e talheres após as refeições;• Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho;<input type="checkbox"/> Orientar o pessoal que vai servir, zelando pela disciplina nas filas;• Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

67 Grau inicial alterado pela [Lei nº8.617](#), de 28 de março de 2016.

(Texto compilado da Lei nº 7.828/2012 – pág. 62)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Fundamental			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico		
	2 – Intermediário		
	3 – Domínio		
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados	x		
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Higiene e Limpeza			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/05/2015: OPR I/G / A partir de 1º/05/2016: OPR I/H⁶⁸

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, equipamentos e materiais;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Orientar e participar do carregamento e descarregamento de cargas com a finalidade de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Orientar e participar do carregamento e descarregamento das cargas transportadas no Programa de Suplementação Alimentar (PSA), cuidando para que o equilíbrio do veículo e proteção da carga não sejam afetadas;
- Zelar pela segurança de passageiros e cargas;
- Entregar correspondências como: cartas, convites, ofícios, expedientes em geral e materiais, no Município de Jundiáí ou em outros;
- Fazer pequenos reparos de urgências;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Providenciar o abastecimento e observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
- Examinar as ordens de serviço, verificando os itinerários e os horários a serem seguidos;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Fazer relatório de viagem;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

⁶⁸ Grau inicial alterado pela [Lei nº 8.463](#), de 1º de julho de 2015.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio e Habilitação “D” ou “E” com anotação para atividade remunerada.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico		
	2 – Intermediário		
	3 – Domínio		
	1	2	3
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Direção Defensiva			x
Mecânica básica	x		
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: A partir de 1º/01/2017: TEC I/B – A partir de 1º/01/2018: TEC I/C⁸⁸

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

• Executar e orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão de obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulação de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Elaborar plantas populares fornecidas pela Fundação;
- Efetuar vistorias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo

⁸⁸ Grau inicial alterado pela [Lei nº8.829](#), de 11 de setembro de 2017.

os dados necessários;

- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança e higiene, a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando às estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Auxiliar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento de servidor;
- Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Executar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Fundação, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Preparação de elementos técnicos (projetos, detalhamento, especificações de materiais, quantificação, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e outros) para subsidiar processos licitatórios de obras de construção civil,

auxiliando seu superior imediato;			
<ul style="list-style-type: none"> • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. 			
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura ou Edificações			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:			1 – Básico 2 – Intermediário 3 – Domínio
	1	2	3
Atendimento ao público			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Informática – Pacote Office / AUTO CAD e outros voltados a sua área		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – PROVA APTIDÃO FÍSICA e PROVA PRÁTICA

Nome Completo do candidato (a) _____

RG nº. _____

Inscrição nº. _____

Atesto para os devidos fins que sou totalmente responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados durante a realização dos exercícios da Prova de Aptidão Física.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)